

# Novidades na GPLv3

A Licença Pública Geral GNU, GPL, atingiu sua terceira versão, com o objetivo de esclarecer pontos que permaneciam obscuros para alguns.

por Alexandre Oliva



A GNU GPL é a licença de Software Livre preferida entre os desenvolvedores. Mais de dois terços de todos os softwares livres a utilizam. Exemplos proeminentes são o GCC, o GNU Emacs e o kernel Linux (não confundir com sistema operacional GNU/Linux, com programas sob várias licenças). A grande maioria desses softwares permite relicenciamento sob a GPLv3, lançada em 29 de junho último, daí a importância de saber o que ela traz de novo.

## A idéia da GPL

Software é livre quando o usuário tem quatro liberdades fundamentais:

- ◆ Executar o programa para qualquer propósito;
- ◆ Estudá-lo e adaptá-lo às suas necessidades;
- ◆ Redistribuí-lo, da forma como foi recebido;
- ◆ E modificá-lo e distribuir as modificações.

A GPL foi a primeira licença *copyleft* a usar direito autoral não

só para conceder permissões, mas também para garantir que o programa permaneça livre, como explica seu preâmbulo. Já na GPLv1, a primeira versão da licença, explicitava-se o respeito do autor às liberdades do usuário, porém condicionando o gozo de algumas das liberdades ao respeito às liberdades dos demais usuários do software. Viola a licença quem distribui o programa impondo restrições adicionais a quem o receba, direta ou indiretamente.

Potenciais restrições, há muitas. Negar acesso ao código-fonte (a forma mais adequada para modificar o software) ou usar termos de licenciamento potencialmente mais restritivos são duas já explicitamente proibidas na GPLv1. Na GPLv2, foi adicionada a cláusula “liberdade ou morte”, explicando que qualquer obrigação de restringir a liberdade de outros implica não poder distribuir o programa. Isso coíbia a distribuição sob licenças restritivas de patentes, ou sob quaisquer outras condições que

impedissem a distribuição “sem restrições adicionais”, proibição implícita na GPLv1, cláusula 6.

## “Restrições adicionais” na GPLv3

A GPLv3 agrega vários exemplos de restrições adicionais que ferem o princípio do preâmbulo das GPLs de que os direitos concedidos na GPL acompanham a obrigação de não negá-los a outros usuários do programa.

Distribuir software e depois limitar seus usos através de patentes nele implementadas é uma restrição adicional que, pela lei norte-americana, a GPLv2 já proibia de forma implícita. Na GPLv3, a licença de patente passou a ser explícita. O uso de patentes para impor restrições adicionais às liberdades de qualquer outro usuário com relação ao programa, modificado ou não, viola a licença.

Leis draconianas que criminalizam a desativação de DRM (*Digital*

*Restrictions Management*, ou Gestão Digital de Restrições—são mediadas técnicas de controle de acesso à informação em formato digital), mesmo para usos permitidos por lei, também não podem ser usadas para impedir usuários de modificar o software GPL.

O uso de assinaturas digitais para impedir a execução de versões modificadas do software GPL que acompanha dispositivos como o vídeo-cassete digital TiVo também é restrição adicional. Para quem acredita que os termos “sem restrições adicionais” da GPLv2 não proibiam a prática da *Tivoização*, a GPLv3 esclarece que o usuário deve receber, juntamente com o código-fonte, informação de instalação necessária para o pleno gozo das liberdades. Vale ressaltar que software em ROM em princípio não caracteriza restrição adicional, e a GPLv3 permite explicitamente essa prática.

Terceirização não exime as partes do cumprimento das obrigações da GPL. Novell e Microsoft fecharam um acordo em que uma distribui o software e a outra impõe restrições, através do licenciamento restritivo de supostas patentes. Nessas condições, Novell seria impedida de distribuir o software, mas a GPLv3 abre uma exceção para que ela possa distribuir software GPLv3 em nome da Microsoft, assim estendendo a licença de patentes para todos. A exceção não vale para acordos posteriores.

Ou seja, a GPLv3 não impõe de fato novas restrições. Ao contrário, deixa claro que novas formas de restrição não fogem do escopo de “sem restrições adicionais”.

## Mais vantagens

Explicitando todos esses casos de restrições adicionais não permitidas, a GPLv3 traz muito mais seguran-

ça para o usuário e mais facilidade para o titular do programa coibir tais infrações da licença. Mas há várias outras novidades da GPLv3 para trazer tranqüilidade ao usuário e ao desenvolvedor.

Quem recebe Software Livre em protocolos P2P, como *bittorrent*, pode estar violando a GPLv2, pois está também distribuindo o programa recebido, provavelmente desacompanhado de seus fontes. A GPLv3 permite explicitamente essa forma de distribuição, sem exigir aceitação dos termos da licença, desde que a informação sobre como obter os fontes correspondentes seja disponibilizada junto à oferta do binário. A GPLv3 também flexibiliza a exigência de oferta de fontes em mídia tangível, permitindo a oferta dos fontes para download, inclusive em servidores mantidos por terceiros. Só não exime o distribuidor dos binários da responsabilidade de providenciar os fontes para o usuário, caso o servidor sugerido deixe de oferecê-los.

AGPLv3 introduz compatibilidade com a conhecida licença *Apache 2.0*, assim como com a menos conhecida GNU Affero GPL, uma licença que exige a oferta dos fontes mesmo para usuários remotos do software, como por exemplo software que roda num servidor na Internet.

Advogados vão apreciar o ar de “legalês” da GPLv3, a redução de ambigüidades, a internacionalização alcançada, evitando o uso de termos específicos da lei norte-americana de direito autoral, a permissão para adicionar termos de ausência de garantia e os dois mecanismos de perdão de infração acidental: cumprimento da licença em até 30 dias após a primeira notificação de infração, ou cumprimento por 60 dias consecutivos após a última infração, se não houver notificação antes do fim do prazo.

## Balanco positivo

Ainda que certa cautela seja justificável até que o entendimento da nova licença se consolide, temer a GPLv3 só faz sentido para quem pretendia modificar ou distribuir softwares sob a licença GPL e impor restrições adicionais aos demais usuários, esperando, com isso, que prevalecessem interpretações da GPLv2 favoráveis a seus propósitos.

O espírito da GPL sempre foi garantir que o software permaneça livre para todos os seus usuários, inclusive para exploração comercial. No entanto, é importante ressaltar que aquelas pessoas que não compartilham esse espírito de liberdade são tão livres para se abster de modificar ou distribuir software sob a GPL quanto sempre foram. Ou seja, pode-se simplesmente usar os binários de qualquer programa sob essa licença, sem alterar seu código-fonte.

Com a GPLv3, o usuário, programador ou empresário tem ainda mais garantias de que nenhum dos desenvolvedores ou distribuidores do software vá impedi-lo de executar, modificar ou distribuir o software, ao menos enquanto os primeiros estiverem dispostos a também respeitar as liberdades dos demais usuários do software. Se suas atividades dependem do uso desse software, essa segurança adicional há de ser muito bem-vinda. ■

## Mais informações

[1] URL oficial deste documento:  
<http://www.fsfla.org/svnwiki/blogs/lxo/pub/gplv3-novidades.pt.html>

## O autor

**Alexandre Oliva** é engenheiro, mestre em Ciências da Computação e funcionário da Red Hat, além de co-fundador e conselheiro da Free Software Foundation Latin America.